



PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 23 , DE 29 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio, para o exercício de 2020, com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e realizar pagamentos do rateio contratado com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º O Contrato de Rateio consta do Anexo único que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º O valor rateado perfaz o montante total anual de R\$ 137.886,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais), a ser pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de boletos bancários ou transferência eletrônica bancária.

Art. 4º O valor objeto de rateio foram extraídos da Resolução nº 007/2019 do referido Consórcio.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários – SEMOPUSU, supervisionar e fiscalizar os repasses ao Consórcio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2020.

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração

NOVO HAMBURGO

CONTRATO DE RATEIO N.º 017/2020

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes nº 150 - Bairro Centro, Esteio/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede a Rua Guia Lopes, nº 4201 - CEP 93.410-340, neste ato representado por sua Exma. Prefeita, a **Sra. FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 1.633 de 07 de agosto de 2007 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Pró-Sinos, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste **CONTRATO DE RATEIO** são aqueles estabelecidos na Resolução nº 007/2019 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

- 3.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2020 (dois mil e vinte), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 O consórcio público fornecerá as informações referentes às prestações de contas, conforme periodicidade e discriminação descritas na Resolução N° 004/2019. _____

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Esteio/RS, 23 de janeiro de 2020.

Leonardo Duarte Pascoal
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS
CONTRATADO

Fatima Cristina Caixinhas Daudt
Prefeita Municipal de Novo Hamburgo/RS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome completo _____

CPF _____

Ass _____

Nome completo _____

CPF _____

Ass _____